

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS QUE PERTENCEM A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE OSS – OUTUBRO DE 2023: -

IZABEL CRISTINA BASSOLI FINGOLI – CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA – 30% DO VALOR DO SALÁRIO BASE - VALOR SALÁRIO BASE- R\$ 3.352,98;

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE – CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO – 30% DO VALOR DO SALÁRIO BASE – VALOR SALÁRIO BASE R\$ 5.376,82;

RELTON UILAN ARDENGUE – CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE- 30% DO VALOR DO SALÁRIO BASE – VALOR SALÁRIO BASE – R\$ 5.376,82 (RECEBEU PROPORCIONAL – EXONERADO EM 17/10/2023);

SAULO CASEMIRO – CARGO EFETIVO DE GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS- 30% DO VALOR DO SALÁRIO BASE – VALOR DO SALÁRIO BASE - R\$ 4.241,44; E

THAIS DE CARVALHO – CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – 30% DO VALOR DO SALÁRIO BASE –VALOR DO SALÁRIO BASE R\$ 5.376,82

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE PERTENCEM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – OUTUBRO DE 2023: -

ANDRE RICARDO GONÇALES E SILVA – CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO- 30% DO VALOR DO SALÁRIO BASE – VALOR SALÁRIO BASE R\$ 5.376,82 (RECEBEU PROPORCIONAL – EXONERADO EM 17/10/2023);

BRUNO BORGHI FRANCISCO – CARGO EM COMISSÃO DE AESSOR DE GABINETE – 30% DO VALOR DO SALÁRIO BASE- VALOR DO SALÁRIO BASE – R\$ 9.593,17; (RECEBEU PROPORCIONAL EXONERADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2023);

FABIANA APARECIDA FERRAZ DE ARRUDA ALVES - CARGO EFETIVO DE ESCRITURÁRIA, EXERCENDO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DE TRIBUTOS – 30% DO VALOR DO SALÁRIO BASE- VALOR DO SALÁRIO BASE –R\$ 3.352,98;

JOÃOHENRIQUE FEITOSA BENATTI – CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO – 30% DO SALÁRIO BASE – VALOR SALÁRIO BASE R\$ 12.471,03 E;

SILVANA BENEDITA FANCIO – CARGO EFETIVO DE SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL- 30% DO VALOR DO SALÁRIO BASE –VALOR DO SALÁRIO BASE – R\$ 4.241,44



JUSTIFICATIVAS PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES COMISSIONADOS

OUTUBRO/2023

- 1) **André Ricardo Gonçalves e Silva:** demonstrou um desempenho excepcional em suas responsabilidades, de forma que a gratificação é uma forma de reconhecimento por seu trabalho árduo e contribuição significativa para os objetivos do Município. Além disso, foi encarregado de responsabilidades extras e complexas que foram além de suas funções básicas, de forma que a gratificação se justifica para compensar o esforço adicional e o aumento da carga de trabalho. Por fim, serve como incentivo adicional para aumentar a produtividade e a eficiência no desempenho das funções do servidor comissionado.
- 2) **Bruno Borghi Francisco:** o servidor comissionado demonstrou um desempenho excepcional em suas atribuições, sendo essa gratificação um reconhecimento pelo seu comprometimento e contribuição substancial para os objetivos municipais. Além disso, assumiu responsabilidades adicionais e desafiadoras que ultrapassaram suas obrigações regulares, justificando assim a gratificação como uma forma de compensar o esforço extra e a carga de trabalho ampliada. Por fim, a gratificação serve como estímulo adicional para impulsionar a produtividade e a eficácia no cumprimento das responsabilidades do servidor comissionado.
- 3) **João Henrique Feitosa Benatti:** o servidor comissionado destacou-se por sua excepcional performance em suas atribuições, sendo esta gratificação um reconhecimento pelo seu árduo trabalho e contribuição significativa para os objetivos municipais. Além disso, assumiu responsabilidades suplementares e



complexas que extrapolaram suas funções convencionais, justificando assim a gratificação como uma forma de compensação pelo esforço adicional e pela carga de trabalho acrescida. Por último, a gratificação funciona como um incentivo suplementar para fomentar a produtividade e a eficiência no desempenho das tarefas do servidor comissionado.

- 4) **Relton Ulian Ardengue:** o desempenho notável do servidor comissionado em suas atribuições justifica a concessão desta gratificação como reconhecimento pelo seu empenho e contribuição significativa para os objetivos municipais. Além disso, ao assumir responsabilidades extras e complexas além de suas funções habituais, a gratificação se justifica como compensação pelo esforço adicional e pela ampliação da carga de trabalho. Por fim, essa gratificação serve como estímulo adicional para promover a produtividade e a eficiência nas responsabilidades do servidor comissionado.
- 5) **Thaís de Carvalho:** o excepcional desempenho da servidora comissionada em suas atribuições justifica a concessão desta gratificação como reconhecimento pelo seu esforço e contribuição significativa para os objetivos municipais. Além disso, ao assumir responsabilidades suplementares e complexas além de suas funções habituais, a gratificação se justifica como compensação pelo trabalho adicional e pelo aumento da carga de responsabilidades. Por fim, essa gratificação serve como estímulo extra para promover a produtividade e a eficiência no desempenho das responsabilidades da servidora comissionada.